

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
PREFEITO

JACQUESON MARTINS LIMA
VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FAZENDA, DA MICRO E PEQUENA
EMPRESA E DO EMPREENDEDOR

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PEDRO HENRIQUE BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS

ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA
PROCURADOR GERAL

WILLIAN PIMENTEL JUNIOR
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

BERNARDO GOYTACAZ DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

OTORINO BILHERI DE SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

RICARDO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JORGE LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

THIAGO VILA VERDE
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E TRABALHO

JOÃO LUIS AGUIAR DA ROCHA
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

JOSÉ SCHMITZ NETO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

RÔNAL LANGRES FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS DE
SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

RÔMULO CÉSAR DA COSTA
CHEFE DE GABINETE

JEAN LOUIS SILVEIRA
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE DA CODETRI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TRÊS RIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 6.470, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Suplementa e anula dotações em
R\$ 6.805.245,12 e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4747 de 29 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas, no valor total de R\$ 6.805.245,12 (Seis Milhões e Oitocentos e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos), sendo os referidos valores segregados da seguinte forma:

Art. 1º - Suplementa:

I - O valor de R\$ 6.693.245,12 (Seis Milhões e Seiscentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual nº 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

02.00.000.04.122.2017.2375	4.4.90.52.00	00	110.000,00
04.00.000.04.122.2017.2993	3.3.90.93.00	00	45.000,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	06	9.898,50
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.39.00	06	10.000,00
06.00.000.12.361.2015.2328	3.3.90.39.00	08	90.000,00
06.00.000.12.361.2015.2987	3.3.90.32.00	04	135.000,00
06.00.000.12.365.2015.2992	3.3.90.32.00	04	127.747,35
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	225	187.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	217	200.000,00
08.00.000.15.451.2018.1564	3.3.90.39.00	217	315.422,04
12.00.000.27.812.2009.2463	4.4.90.92.00	00	17.118,63
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	325.000,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.92.00	27	2.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.94.00	00	28.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	217	400.000,00
14.00.000.04.122.2020.2091	3.3.90.36.00	00	140.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.92.00	00	950,60
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	3.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	300.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

10.00.000.10.302.2014.2041	3.3.90.36.00	122	70.000,00
10.00.000.10.302.2014.2041	4.4.90.52.00	122	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	402.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.92.00	122	315.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.49.00	124	30.000,00
10.00.000.10.305.2014.2048	3.3.90.36.00	124	60.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.36.00	33	160.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.48.00	120	100.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.36.00	120	2.473.564,00
10.00.000.10.305.2014.2970	3.3.90.36.00	63	80.000,00
10.00.000.10.302.2014.2981	3.3.90.36.00	216	150.000,00
10.00.000.10.302.2014.2940	3.3.90.92.00	122	12.000,00
10.00.000.10.302.2014.2981	3.3.90.92.00	215	41.544,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.14.00	165	12.000,00
11.00.000.04.122.2021.2064	3.3.90.32.00	00	110.000,00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.32.00	101	20.000,00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.49.00	101	11.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.94.00	00	190.000,00

II - O valor de R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais), de acordo com o *parágrafo único do Art. 15 da Lei Orçamentária Anual n° 4747 de 29 de dezembro de 2020, e o Art. 16;*

10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	72.000,00
03.00.000.04.122.2017.2010	3.1.90.94.00	00	40.000,00

Art. 2° - Anula o valor de R\$ 6.693.245,12 (Seis Milhões e Seiscentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Doze Centavos), de acordo com a *Lei Orçamentária Anual n° 4747 de 29 de dezembro de 2020, Art. 15, Incisos I, II, III e IV;*

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	00	40.000,00
04.00.000.04.122.2017.2993	3.3.90.30.00	00	15.000,00
04.00.000.04.122.2017.2993	3.3.90.39.00	00	15.000,00
04.00.000.04.122.2017.2993	4.4.90.52.00	00	15.000,00
05.00.000.04.129.2016.1435	3.3.90.39.00	00	100.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	217	187.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.93.00	00	10.000,00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	06	9.898,50
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	04	83.000,00
06.00.000.12.365.2015.2325	3.3.90.30.00	06	10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
 TRÊS RIOS - RJ**

06.00.000.12.361.2015.2328	3.3.90.30.00	08	90.000,00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	04	179.747,35
08.00.000.15.451.2018.1564	4.4.90.51.00	217	315.422,04
12.00.000.27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	00	2.118,63
12.00.000.27.812.2009.2463	4.4.90.51.00	00	15.000,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.30.00	27	2.000,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	27	353.000,00
14.00.000.04.122.2020.2090	3.3.90.30.00	00	140.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.39.00	00	950,60
10.00.000.10.301.2014.2036	3.3.90.92.00	33	30.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	70	100.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	3.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	70	200.000,00
10.00.000.10.302.2014.2039	3.3.90.92.00	120	30.000,00
10.00.000.10.302.2014.2041	3.3.90.30.00	122	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2041	3.3.90.36.00	120	60.000,00
10.00.000.10.302.2014.2041	3.3.90.39.00	122	70.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.30.00	122	100.000,00
10.00.000.10.302.2014.2044	3.3.90.39.00	122	180.000,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	100.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	30.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.30.00	120	50.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.36.00	120	150.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.39.00	120	156.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	4.4.90.52.00	120	1.000,00
10.00.000.10.301.2014.2097	4.4.90.51.00	120	10.000,00
10.00.000.10.301.2014.2097	4.4.90.52.00	120	10.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	4.4.90.51.00	217	600.000,00
10.00.000.10.302.2014.2940	3.3.90.30.00	122	12.000,00
10.00.000.10.301.2014.2966	3.3.90.39.00	120	719.000,00
10.00.000.10.301.2014.2967	3.3.90.30.00	120	1.304,00
10.00.000.10.301.2014.2967	3.3.90.39.00	120	555.000,00
10.00.000.10.301.2014.2967	4.4.90.52.00	120	200.000,00
10.00.000.10.305.2014.2969	3.3.90.30.00	124	10.000,00
10.00.000.10.305.2014.2969	3.3.90.36.00	124	1.000,00
10.00.000.10.305.2014.2969	3.3.90.39.00	124	7.100,00
10.00.000.10.305.2014.2969	4.4.90.52.00	124	1.000,00
10.00.000.10.305.2014.2970	3.3.90.30.00	124	9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

10.00.000.10.305.2014.2970	3.3.90.36.00	124	1.000,00
10.00.000.10.305.2014.2970	3.3.90.39.00	124	1.000,00
10.00.000.10.305.2014.2970	4.4.90.52.00	63	80.000,00
10.00.000.10.305.2014.2970	4.4.90.52.00	124	1.000,00
10.00.000.10.302.2014.2981	3.3.90.30.00	216	150.000,00
10.00.000.10.302.2014.2981	3.3.90.39.00	215	41.544,00
10.00.000.10.302.2014.2983	3.3.90.39.00	122	437.000,00
10.00.000.10.301.2014.2984	3.3.90.30.00	120	662.160,00
10.00.000.10.301.2014.2984	3.3.90.39.00	120	100.000,00
11.00.000.04.122.2021.1551	3.3.90.30.00	00	1.000,00
11.00.000.04.122.2021.1551	3.3.90.39.00	00	4.000,00
11.00.000.04.122.2021.1585	3.3.90.30.00	00	10.000,00
11.00.000.04.122.2021.1585	3.3.90.39.00	00	20.000,00
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.30.00	00	50.000,00
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.36.00	00	20.000,00
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.39.00	00	20.000,00
11.00.000.04.122.2021.2055	4.4.90.52.00	00	10.000,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	12.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.13.00	00	90.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	4.4.90.52.00	00	10.000,00
11.00.000.04.122.2021.2070	3.3.90.48.00	00	30.000,00
11.00.000.04.122.2021.2075	3.3.90.30.00	00	10.000,00
11.00.000.04.122.2021.2075	3.3.90.39.00	00	10.000,00
11.00.000.04.122.2021.2076	3.3.90.36.00	00	15.000,00
11.00.000.08.244.2021.2162	4.4.90.52.00	101	31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.601, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Dá nova redação ao art. 17 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 6.549, de 30 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.549, de 30 de abril de 2021, que aprovou a nova redação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 17 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 6.549/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 17. O Presidente e o Secretário da JARI, terão o direito de receber “jeton” fixo mensal, na forma explicitada abaixo:

I - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para o Presidente;

II - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Secretário; e

III - Para os demais membros, cada um receberá R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), desde de que participem no mínimo de 4 (quatro) reuniões no mês.

a) Para a percepção do “jeton”, os demais membros titulares da JARI deverão, ao menos, ter assinado o Livro de Presença das reuniões;

b) O membro titular ausente em uma ou mais reuniões realizadas no mês, receberá o “jeton” proporcional ao seu comparecimento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.602, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Nomeia membro para compor à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.236, de 22 de dezembro de 1998, que aprovou o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, determinou o início da aplicação do convênio entre o Estado do Rio de Janeiro através da Polícia Militar, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN/RJ e o Município de Três Rios para a fiscalização do trânsito municipal e a lavratura dos autos de infração; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.549, de 30 de abril de 2021, que deu nova redação ao Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, aprovado pelo Decreto nº 2.236, de 22 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO, para exercer a função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 1º de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.606, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4796 de 07 de julho de 2021 e;
CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no Município de Três Rios, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).
Parágrafo Único - Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso I, parágrafo 1º, do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso 081 - Recursos Minerais - CEFEM .

Art. 2º - Em decorrência do crédito adicional suplementar ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
00.15 – Urbanismo
00.00.122 – Administração Geral
00.00.000.2018 – Obras e Infraestrutura
00.00.000.0000.2892 – Manutenção da Secretaria de Obras e Habitação

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
R\$ 650.000,00

Fonte de Recurso – 081 – Recursos Minerais – CEFEM

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 08 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.607, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 169.058,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4795 de 07 de julho de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 169.058,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Cinquenta e Oito Reais), referente a Proposta 11405835000120003, Processo 25000.086263/2021-61, Portaria MS 1369 de 19 de maio de 2020, destinados a aquisição de equipamentos para ambulâncias do SAMU.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso.

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 – Saúde

00.00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.00.000.0000.1.867 – Aquisição de Equipamentos para as Ambulâncias do SAMU

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 169.058,00

Fonte de Recurso – 125 – Investimentos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 08 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

DECRETO Nº 6.608, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Abre, no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 499.821,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4794 de 07 de julho de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 499.821,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais), referente a Proposta 11405835000120001, Processo 25000.086262/2021-61, Portaria MS 1370 de 19 de maio de 2020, destinados a aquisição de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa orçamentária e Fonte de Recurso.

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 – Saúde

00.00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.000.2014 – Saúde como Prioridade – respeito ao cidadão

00.00.000.0000. 1.868 – Aquisição de Equipamentos para a UPA

Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 499.821,00

Fonte de Recurso – 125 – Investimentos

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 08 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 903, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, DILMAR FERREIRA DA COSTA, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de junho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 904, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, MAYARA FERREIRA DE ANDRADE NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de junho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 905, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, TÂNEA CRISTI-

NA DA SILVA, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de junho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 906, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, RAYZA MEL DE FREITAS ROCHA CAMPOS, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de junho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 907, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de junho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 908, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

NOMEIA, de acordo com o inciso II do art. 13 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e Lei nº 4.789, de 16 de junho de 2021, RONALDO CÂMARA MOREIRA, para o cargo em comissão de Assistente de Saúde, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de junho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº. 955, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº 10.783/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, CLARICE RODRIGUES PITEIRA, Professor Docente II, matrícula 112.715, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº. 956, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, à pedido, de acordo com o pedido formulado no Processo Administrativo nº

10.884/2021, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ISABELLA MARIA SOUZA DE PAIVA, Professor Docente I, matrícula 112.658, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 09 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 957, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para fazer face às pequenas despesas de instalação e funcionamento do setor DIVCOB - Divisão de Gestão da Cobrança de Dívida Ativa, e fique sob a responsabilidade do servidor JULIANO PEREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 111.550, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.04 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2993 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
044.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 12 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 959, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

RETIFICA, a Portaria nº 947/2021/GP para que dela conste a seguinte redação:

“DETERMINA, de acordo com o art. 1º, inciso I do art. 2º e parágrafo único do art. 4º da Lei nº

2.299, de 24 de maio de 1999, e, despacho exarado no Processo Administrativo nº 10.062/2021, que a PENSÃO devida a SEBASTIANA DO NASCIMENTO SILVA, a partir do dia 10 de maio de 2018, em face do falecimento do servidor público aposentado do Município OSWALDO SILVA, seja fixada com proventos mensais em parcela única de R\$ 1.802,47 (mil, oitocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).”

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 960, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para fazer face às pequenas despesas emergenciais da Subprefeitura de Bemposta, e fique sob a responsabilidade do servidor CARLOS AUGUSTO PIRES RAMOS, Matrícula nº 111.727, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 02.01.23 – PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.2017.2023 – NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:
0670.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 961, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face

às pequenas despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade do servidor LEANDRO MOTA DA SILVA, Matrícula nº 111.957, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.2014.1847 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 033 – FICHA: 1293.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 15 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 967, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, que irão compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme disposto no art. 3º, § 1º do Decreto nº 6542, de 23 de abril de 2021:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- a) Titular - Presidente: Marcos da Silva Gabriel - Matrícula: 111.2818;
- b) Suplente - Vice-Presidente: Lucas Roque da Silva - Matrícula: 111.2508.

II. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Titular: Manoel Alves da Silva Neto - Matrícula: 124.1991;
- b) Suplente: Vinicius dos Santos Pereira - Matrícula: 124.2888.

III. Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

- a) Titular: Mariângela Moreira de Oliveira - Matrícula: 111.867;
- b) Suplente: Stefane Henrique Reis Moreira - Matrícula: 111.2281 e 111.2279.

IV. Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Mônica Maria de Araújo - Matrícula: 112.850;
b) Fabiane Kopke Franco - Matrícula: 112.1165 e 112.926.

V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- a) Titular: Bruno Muniz Batista - Matrícula: 111.2058;
- b) Suplente: Leandra Glória R. de Oliveira - Matrícula: 112.837.

VI. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- a) Titular: Pedro Henrique Ribeiro Brasil - Matrícula: 124.1946;
- b) Suplente: Claudilene Francisco Pereira - Matrícula: 124.1963.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 20 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 972, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para fazer face às despesas de viagem, inscrição e hospedagem de servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em viagem à Curitiba/PR, para participação no curso Novo e-Social - Órgão Público, a realizar-se nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021, e fique sob a responsabilidade da servidora LUCIANIA BRAGA DA CRUZ, Matrícula nº 111.539, devendo a mesma prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.02 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2017.2375 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 21 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 963, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 43 da Lei Orgânica do Município;

EXONERA, de acordo com o inciso I do art. 61 da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, EVANDRO JOSÉ MEDEIROS FARAH, do cargo em comissão de Subsecretário de Comunicação, DAS-4E, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 16 de julho de 2021.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

ANEXO I

042
 G. L. Gonzaga
 Ec. Contabilidade
 Mat. 111303

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1	
1 – DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Rede Divino Zelo de Assistência Social – Obra Madre Palmira Carlucci			CNPJ; 19.003.606/0002 -90		
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 95 - Santa Terezinha			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): mapsfdz@yahoo.com.br / omadrepalmiracarlucci@gmail.com		
CIDADE: Três Rios	UF: RJ	CEP: 25809-680	DDD / FONE: (24) 2251-0551		
CONTA CORRENTE: 1.499-0	BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 0556-8	PRAÇA DE PAGAMENTO: TRÊS RIOS - RJ		
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Inez Dagostin				CPF: 556.996.347-20	
R.G/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.502.069-ID/SC		CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO: PRESIDENTE		
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 95 - Santa Terezinha			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): dagostin.inez@gmail.com		
CIDADE: Três Rios	UF: RJ	CEP: 25809-680	DDD / FONE: (24) 2251-0551		
ORDENADOR DE DESPESAS Maria Aparecida Pereira da Silva		R.G/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.357.240	CPF: 473.389.626-34		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Identificação do serviço socioassistencial					
x Proteção Social Básica		Proteção Social Especial		Defesa de direitos	
TÍTULO DO PROJETO Passo e Compasso -Ciranda da Arte					
VALIDADE DO PLANO					
VIGENCIA 8 MESES		INICIO 01/04/2021		FINAL 02/12/2021	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE FINANCIAMENTO					
Custear: reformas, manutenção, aquisição de equipamentos e instalações, material de publicação, materiais permanentes, materiais pedagógicos e escritório, materiais de implantação, contratação de pessoal. Aquisição de alimentos e gêneros de higiene e limpeza para prestar o atendimento das crianças e adolescentes no serviço de acolhimento institucional.					
OBJETIVOS GERAIS DO FINANCIAMENTO					
Contribuir para o fortalecimento do sistema de proteção de direitos da criança e dos adolescentes do município, bem como outras instituições parceiras para melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária por uma educação integral e articulada com as demais políticas.					
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO FINANCIAMENTO					
<ul style="list-style-type: none"> . Ampliar um desenvolvimento integral e articulação em rede; . Enfrentar os altos índices de evasão escolar promovendo estratégias de permanência qualitativa na trajetória escolar; . Potencializar a articulação comunitária e Inter setorial da cultura, arte, esporte, lazer, educação, segurança e assistência social; . Propiciar desenvolvimento familiar e comunitário pleno com diálogo e convivência democrática para prevenção das violências e efetivação da cidadania. 					

FOLHA 3

044
Téc. Contabilidade
Mel. 11/2021

fundamentar a educação e seus pilares na redução da evasão escolar e na trajetória que na redução da evasão escolar e na trajetória que objetivam o desenvolvimento integral de suas potencialidades.

PUBLICO ALVO / USUÁRIOS

Crianças e adolescentes de 06 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social.

METAS A SEREM ATINGIDAS COM O FINANCIAMENTO

Contratar: .Contrato com um Assistente Social por 7 meses
. Contrato com um Auxiliar de Serviços Gerais por 7 meses
. Contatro de profissionais e ou grupos de cada área de Arte e Cultura por 7 meses

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Monitorar e avaliar são peças chaves na manutenção da qualidade e eficácia do projeto, o recurso será insuprível caso projeto seja aceito. Regularemos o monitoramento da eficácia através de instrumentos qualitativos e quantitativos. Os qualitativos serão apresentados através de relatório bimestral produzido pelo corpo técnico ao conselho apresentando os resultados alcançados como: aderência a ideia, disposição em mudar, integração e convívio democrático, diminuição de conflitos internos e externos e etc.

Er dados serão chocados com os dados quantitativos, que serão efetuados com acompanhamento do corpo técnico e da instituição escolar, através principalmente do GE que irá tabular as informações da escola com os dados do projeto. As informações serão, presença e ausência, matrículas e abandono escolar, além de notas e desempenho. Esses dados serão apresentados a instituição parceira sempre que solicitado, e utilizados sigilosamente de maneira ética e responsável. Junto a ele serão realizadas pelo conselho periodicamente através de instrumental entrevistas/questionário com famílias e as próprias crianças e adolescentes a qualidade e a eficácia do atendimento e do projeto como um todo.

MONITORAMENTO DO IMPACTO DAS AÇÕES

O impacto que se busca alcançar na execução de um projeto de tamanha importância será medido com os dados resultado da metodologia de avaliação e monitoramento apresentados acima de maneira continua, tabulados e analisados pelo conselho em um intervalo temporal maior do que as avaliações e monitoramento periódicos.

Assim pretendemos no período de Sete meses, apresentar uma parcial sobre monitoramento e concluindo ao final do ano de 2021 com dados certificados em relatório qualitativo e quantitativo.

COMPROVAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

A Rede Divino Zelo de Assistência Social - Obra Social Madre Palmira Carlucci, desde 2005 faz parte de um conjunto de ações sociais das Filhas do Divino Zelo que atuam no Brasil a mais de Sessenta anos. Sendo que sua atuação se inicia na Itália com as Obras do Instituto desde 1897. A responsabilidade social das Filhas do Divino Zelo é comprovada em suas ações no território. Dentro da luta por democracia e cidadania, desde o processo de redemocratização, a organização vem se construindo com pilares fortificados na luta pela garantia do direito e acesso a políticas públicas de atenção social. Assim no último ano, as Filhas do Divino Zelo centralizaram suas obras sob a égide do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e amparado pelas legislações da Lei Orgânica de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescentes. Assim fez surgir com muita luta, a Rede Divino Zelo de Assistência Social, com cinco obras sociais espalhadas pelo Brasil.

Sua expertise desde sempre, foi a atuação com Crianças e Adolescentes, atraindo para o território o poder de decisão e organização para romper com a lógica da violação de direitos. É nos marcos da proteção social à criança e ao adolescente que a rede amplia seus horizontes e busca apoio e participação ativa da comunidade e dos parceiros da rede privada que possam contribuir com a expansão na área da garantia dos direitos à criança e ao adolescente.

045
Gonze
Tec. Contabilidade
111303

FOLHA 4

Em um território de vulnerabilidade alguns atores se apresentam com maior protagonismo na ajuda ao combate e prevenção de violências e violações de direitos, as organizações sociais cumprem papel fundamental no apoio ao sistema de proteção social e garantia de direitos. Como dito no ponto acima, neste território a Rede Divino Zelo de Assistência Social por meio da obra Madre Palmira Carlucci atua a mais de dez anos no território. A avaliação da atuação da Obra se revela na atenção a crianças e adolescentes e na qualidade dos serviços oferecidos. Atendendo hoje cerca de 120 crianças diretamente, causam um alcance indireto de mais de aproximadamente 360 cidadãos.

Atualmente a Rede Divino Zelo de Assistência Social- Obra Social Madre Palmira Carlucci, conta com uma estrutura física de 800m2 (aproximadamente), subdividida conforme segue: 01 sala de atendimento individual, uma Biblioteca, 02 sala de atendimentos para oficinas, um refeitório capacidade de 35 crianças e adolescentes, 01 auditório, um laboratório de informática, 01 cozinha, uma dispensa, um pátio externo coberto, uma sala de aula comporta 35 crianças e adolescentes, 06 banheiros, 03 masculinos e 03 femininos.

Quanto aos recursos humanos e técnicos, além de profissionais que serão contratados através deste convenio, a entidade disponibiliza dos seguintes profissionais: 01 coordenador pedagógico, 01 coordenador Psico-pedagogo, 02 Psicólogo, 01 Monitora de Reforço, 02 serviços gerais,

Sendo assim, a Rede Divino Zelo de Assistência Social - Obra Social Madre Palmira Carlucci disponibiliza seus recursos para que através deste projeto seja efetivado o atendimento de crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento institucional.

046
Rec. Corf. 11303
FOLHA 5

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 Procedimentos que serão utilizados para alcance do público alvo

Apresentaremos mais detalhadamente na metodologia a relação entre as importâncias atribuídas a cada etapa dos procedimentos e sua relação direta com os objetivos e o ideal deste projeto. Para tanto, agora, apresentaremos sistematicamente quais procedimentos apontamos como insupríveis para condução desta estratégia.

4.1.1 Avaliação de demanda e território

Apesar de saber qual organização está mais preparada para sediar um projeto de tamanha importância, devemos fazer com ela um processo detalhado de avaliação da demanda e território. A dinâmica social de uma comunidade é constante e variável. Constante, pois, apresenta singularidades fatores que facilitam a aproximação como as referências a organização e ao trabalho já realizado por ela. Variável pois é no correr da dinâmica que as relações sociais vão se transformando cotidianamente e é preciso acompanhar essas mudanças para que a atuação não seja ultrapassada e portanto, ineficiente.

4.1.2 Publicação e alcance de demanda / Inscrição (Acolhimento).

A partir da grande necessidade de projetos como este nas comunidades não é eficiente se não houver uma publicação coerente e próxima do público. Assim devemos nos certificar de garantir que todos saibam que o projeto existirá quando e como existirá. Portanto, garantiremos uma inscrição inicial para encaminhamentos oriundos das instituições de ensino e rede pública de Assistência Social e saúde, após esta divulgação as demandas espontâneas e de outras instituições serão também avaliadas e encaminhadas. Isso através da relação direta com as instituições do Sistema de Garantia de Direitos (Escolas, Conselhos, Centros comunitários, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS e demais atores e instituições.)

Emprego das técnicas de acolhimento. Técnicas de acolhimento se resumem nas ferramentas de análise do perfil dos inscritos com o público alvo. A inscrição de demais públicos no projeto é comum e devemos ser cautelosos para encaminhar os que não se adequam ao público alvo e receber os que de fato são esperados pelo projeto. As técnicas são: Acolhimento (Inscrição-acolhimento, avaliação, retorno, encaminhamento e reunião de acolhimento.)

Encaminhamento do público alvo por solicitação do sistema de Garantia de Direitos do Município **Instituições que poderão solicitar apoio para encaminhar público alvo**

Com o projeto aprovado, receberemos encaminhamentos iniciais de demandas avaliadas conjuntamente por instituições como, em primeiro lugar a parceira e outras de mesma importância (Escolas, Conselhos, Centros comunitários, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. Também podemos receber, mas com avaliação única do corpo técnico do projeto encaminhamentos do Centro Comunitário, Instituições religiosas e Organizações da Sociedade Civil que desenvolvem trabalhos sociais no território, bem como demandas espontâneas.

Procedimento de encaminhamentos

Encaminhamentos da rede de proteção social pública. Serão priorizadas e efetivadas as vagas com o estabelecimento de avaliação interdisciplinar entre o corpo técnico do projeto e dos serviços de proteção social de Educação, Assistência Social e Saúde. Além dos Conselhos e demais partícipes do Sistema de Garantias de Direitos

Encaminhamento de outras redes de proteção social. Serão também, avaliadas as inscrições e encaminhamentos oriundos da rede privada de proteção social, como Organizações da Sociedade Civil e instituições religiosas. Também dialogadas com o corpo técnico, mas deferidas apenas pelo corpo técnico do projeto. Este caso também serve para centro comunitário e afins.

FOLHA 6

Demandas espontâneas. As inscrições por demanda serão cuidadosamente avaliadas, dado a autonomia e iniciativa de procura da população pelo projeto. Devemos acolher de maneira eficaz uma iniciativa cidadã. Para tanto efetivaremos o acolhimento por meio de avaliação do corpo técnico do projeto.

É importante lembrar que caso não se aprove, por motivos vários (ausência de vagas e etc), o acolhimento de alguma demanda a equipe técnica deve encaminhá-la para atendimento em instituições públicas ou privadas parceiras, além de produzir relatório de avaliação técnica.

5. AÇÕES PREVISTAS

5.1 Ações preparatórias para viabilizar atendimento

Reformas: Salão , Informática, Biblioteca, salas de atendimento técnicos e TV, sala de convivência, cozinha , dispensa, Sanitários e pátio e outros, ações como pintura, piso, modificações e etc. (adequação dos espaços).

Manutenção : Dos Espaços usados pelo projeto, ações como pintura e piso , consertos de hidráulica, Troca de Armários, mesas, lampadas, chuveiros, bebedouros , impressoras, computadores e Audiovisual e outros.

Aquisição de equipamentos: Será necessário a aquisição de equipamentos para as diversas oficinas e expressão corporal, materiais pedagógicos (Papel Ofício, cartuchos e etc), e tecnológicos (Aparelho de televisão, Impressora, Caixa de Som, Armários, Mesas, Notebook, Aparelho de som, etc), Cozinha (Fogão, eletrodomésticos, Armários e Vasilhames), portas e portões e outros que se fizerem necessários.

Instalações: Aplicação de ponto de energia elétrica, internet e TV, aparelhos, armários , portas e portões e serviços de manutenção geral.

Contratação de pessoal: Será necessário contratar um Assistente Social, um auxiliar de serviços gerais, profissionais de cada área e ou grupos de Arte e Cultura.

Material pedagógico: Materiais específicos para realização de atividades dos núcleos de Cidadania, música, dança, teatro, coral, artesanato, esporte e outros, além de materiais para atividades de escritório.

Materiais de Complementação de implantação : Cochonetes, tablado para sapatado, Sistema de Som e Rede de Internet e TV e outros. Tais ações tem o objetivo de continuar dando passos na implementação e melhorias do tablado e a plataforma de cidadania. Um espaço que sintetizara o conhecimento, a tecnologia efetivando a inovação na formação de crianças e de adolescentes utilizando as ferramentas multidisciplinares da arte e cultura como: musica, artesanato, lazer, esporte, disciplina, coordenação e foco.

5.2 Ações de acolhimento e atendimento

5.2.1 Ações de Acolhimento inicial

Após verificação e efetivação da lista de participantes do projeto iniciamos o que chamamos de acolhimento efetivo, aquele que já aponta para o início das atividades e sela os compromissos do projeto e dos participantes.

O primeiro passo após a efetivação de inscrição da criança e do adolescente fazemos a **visita institucional**. Nesta visita o acolhido e sua família ou responsável conhecem as instalações e a estrutura do projeto como um todo, assim, se a família confirmar a solicitação de vaga é apresentada para a **equipe de profissionais** que irão acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Efetiva-se assim a inscrição com sucesso e agenda-se a apresentação do planejamento metodológico (**Ver detalhes no item METODOLOGIA**) para a família, passo importante, pois, ali se apresentam as responsabilidades da família e daquela ou daquele contemplado com a vaga, além dos serviços oferecidos pelo projeto. É o contrato em que assinam a demanda e a garantia de direitos para concretizar a cidadania.

Para fechar o sistema de acolhimento inicial apresenta-se o calendário de atividades, onde o sistema de ações do projeto é apresentado, aqui recebemos a contribuição dos participantes.

5.2.2 Ações de atendimento contínuo.

Essas ações estão no cumprimento do planejamento metodológico com o calendário de atividades. São elas:

Acolhimento da criança e do adolescente no início do período, **Atendimento familiar**, **Efetivação de relatório qualitativo** (Plano Individual e Familiar de Atendimento - PIFA), **Atividades aglomeradas** (**Ver detalhes no item METODOLOGIA**) do projeto (Arte , cultura, esporte, cidadania, tecnologia, formação e criação), **Reunião mensal** (**Ver detalhes no item METODOLOGIA**) comunitária (com todas as Famílias) espaço para convivência e rodas de conversa temáticas, **Reunião familiar** (**Ver detalhes no item METODOLOGIA**) (Com núcleos familiares para alimentação do PIFA), **Atendimento individual**, **Seminário temático bimestral** (**Ver detalhes no item METODOLOGIA**) (Apresentação do acumulo bimestral pelas crianças e adolescentes e corpo de profissionais). **Cerimônia criativa de**

048
Contabilidade
11/302

finalização de período . Grupo Escolar -GE (Ver detalhes no item METODOLOGIA),
com professores e ou representantes

FOLHA 7

das escolas que as crianças e adolescentes são regularmente matriculadas.

6. NORMAS TÉCNICAS, METODOLOGIA E CONCEITOS DE ORIENTAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO

6.1 Metodologia

A metodologia enquanto categoria central de construção de qualquer via de conhecimento e intervenção é uma forma planejada de aproximação do que se deseja fazer, sua intimidade com a realidade está na relação entre teoria e método, para a intervenção na realidade. (MANAYO, 2002).

Aqui o método é portador de sentido criativo e ético na aliança entre capacidade de análise e síntese teórica (IAMAMOTO, 2011) para intervenção qualitativa.

Afirmar capacidade para sustentar um projeto de fato criativo e eficaz para um território periférico só pode ser confiável se sua metodologia seja de fato comprometida com tais valores. Apresentaremos nossa metodologia de ação e orientações técnicas que sustentam um ideal social de atenção a crianças e adolescentes.

A sociedade contemporânea vive conectada, a rede, palavra conhecida é terreno ocupado e novo para muitas pessoas. A rede é portadora de capacidades inimagináveis e positivas, mas, também pode ser uma saída perversa e disseminadora de mais ódio e miséria. Para combater a segunda possibilidade e ampliar o uso devido das redes criaremos com este projeto uma plataforma de cidadania através do conhecimento digital, como a rede, um ambiente conectado com crianças e adolescentes de Três Rios, que ampliem os conceitos de cidadania e democracia e uma contribuição de duas vias: a que a criança e o adolescentes é sujeita e contribui ativamente no que lhe interessa e na via do conhecimento científico, literário e tecnológico tão caro as formações intelectuais criativas.

Estes, seres nascidos em uma cyber sociedade ou cyber cultura (CHAU, 2012), são colocados em um ensino as vezes desconectado com estes avanços, fazendo com que se crie um descompasso intelectual com estes jovens que não veem na escola as mesmas possibilidades de alcance que existe nas redes. Se trata aqui de apresentar-lhes o fundamental papel do conhecimento, advindo principalmente da escola, com seu combustível potencializador que é o acesso saudável às redes e tecnologias sociais.

Aliado a este cenário de acesso a rede e à tecnologia, surge uma conectividade entre tecnologia e o brincar, entre a disciplina e o poder de criação, entre a arte e a expressão corporal.

Assim a criança e o adolescente poderá descobrir a magia da arte/cultura e do poder político e democrático de convívio cidadão.

Essa plataforma inova no que se refere a abrangência na capacidade de atendimento, nela são integrados a atenção simultânea à familiares e responsáveis, além da demanda principal de crianças e adolescentes. Os grupos e reuniões com familiares serão produzidos pelo interesse desses jovens na participação da escola e de mostrar aquilo que aprendem.

A plataforma dinâmica será responsável por antenar os acontecimentos da vida cotidiana de nossos participantes e da sociedade (Atividade de cidadania), com a oportunidade e a magia que a arte e cultura possibilitam no imaginário e na disposição física e mental de crianças e adolescentes.

Recuperar o interesse da arte e cultura com uma nova roupagem, onde crianças viram dançarinos, adolescentes instrumentalistas, dançarinos, meninos e meninas virão artistas. Acreditamos que assim criaremos um dispositivo de ampliação da cidadania e da participação democrática de crianças e adolescentes, e a integração completa entre escola e família, escola e sociedade. Quando se ocupa a escola e a vontade de estudar e o tempo fora dela em vontade de se exercitar criaremos um momento de conexão e permanência saudável entre vida escolar regular e familiar.

O projeto é dividido em dois núcleos de atenção específicos, denominados no item acima de Atividades Aglomeradas, à saber:

Atividade de Arte e Cultura: Tem por objetivo utilizar a energia produtiva de crianças e adolescentes nas atividades de expressão corporal, esportiva, e artística, orientado por uma ética disciplinar que oriente o uso do corpo com objetivos e metas. Ressalta aqui as dimensões integrais da vida do cidadão, utiliza-se ferramentas pedagógicas alternativas através dos conceitos escolares de atenção, responsabilidade, participação e comportamento com uma roupagem criativa que alia a prática do lazer e da concentração.

049 199
rec. OAB
Gonze
11/13/21
111302

FOLHA 8

Este núcleo aborda também a dimensão do lazer e da busca por propiciar um ambiente saudável e não tarefeiro. É aqui que se apresenta uma importante dimensão do desenvolvimento integral e simultâneo, além do relaxamento, de momentos de ócio criativo contribuindo para a melhoria da vida escolar e comunitária e potencializando a imaginação e a criatividade dos futuros artistas circenses mirim.

Responsável específico: Oficineiros Arte e Cultura
Dias de atuação: Terças, quintas, sexta e sábado.
Horários: Turma manhã 8h às 10:00
Turma Tarde 14h às 16:30

Atividade básica de Cidadania: Objetivo central de promover um módulo básico em cidadania, ampliando o sentido de convivência democrática, participação popular e comunitária. Além de colaborar para a prevenção de violências em uma ação comunitária dinâmica e reflexiva.

Responsável específico: Assistente Social
Dias de atuação: Terças e quintas.
Horário: 8h às 10h – 14h às 17h

Obs: A Sala de cidadania (somente equipamentos e computadores de uso não exclusivo) ficam disponíveis para uso de familiares com atividades de elaboração de currículo, aproximação com redes sociais e e-mail e rotina de internet, acompanhadas de orientador.

Dias de atuação: Terças e Quartas-
Horário: 15h às 17h – 16h às 18h – 18 às 21 hs

Para tanto é necessário abranger outras áreas mais específicas da cidadania, assim o projeto fica denso e com conteúdo, não sendo apenas uma ferramenta de mais uma tarefa e sim uma ferramenta de uma tarefa que possa integrar pautas da escola, da família e da comunidade.

Todos os participantes passarão também por atendimento individual quinzenal com Assistente Social, Psicólogo e Psico-Pedagogo, para evolução e alimentação do PIFA, espaço de escuta das múltiplas demandas que cada criança e adolescente apresenta, este espaço, tão caro a uma vida cheia de tarefas e responsabilidade, alivia-o para uma conversa simples que objetiva descobrir os entraves e ou as possibilidades que este artista apresenta. Aqui pode-se descobrir um mundo fantástico que se bem escutado poderá transformar a vida de toda a comunidade. Além dos traços de acolhimento e atendimento apresentados no item acima nos apresentamos em linhas gerais os termos das outras fases apresentadas acima. São elas:

CGE (Grupo Escolar) é de responsabilidade do corpo técnico, o/a assistente social, que ocorrerá por semestre com participação dos professores, ou coordenadores das escolas que atendem os participantes do projeto. Funcionando como acompanhamento e avaliação da eficácia da intervenção. Os resultados deste espaço se comunicará imediatamente com o atendimento individual e familiar. Esta estratégia pode contribuir diretamente para a permanência escolar e para a melhora da condição e qualidade na trajetória escolar.

As Reuniões bimestrais e trimestrais são com todos os núcleos familiares para acompanhamento do participante e maior aproximação deste grupo com o projeto e a convivência da criança e do adolescente. Utiliza-se aqui o método de rodas de conversa com tema definido por todos para contribuir com a formação e o desenvolvimento comunitário. Já as **Reuniões individuais** de famílias, são atribuídas quando necessárias para alimentação e manutenção do PIFA, com presença do profissional de assistente social.

Seminário temático bimestral, é uma estratégia de publicação do produto realizado pelos participantes, uma exposição de mostra para a comunidade do que se produz e se pode produzir culturalmente quando se trabalha as dimensões da cidadania e da arte. Apresentações para a comunidade e ou externas fazem com que o produto do trabalho coletivo se mostre sólido e capaz de romper as barreiras da comunidade.

050
Téc. Contábil
Mat. 111303

FOLHA 9

Cerimônia criativa de finalização de período, este é o processo que marca a finalização de um período de atuação. Como o projeto tem a duração inicial de sete meses, se aprovado, garantiremos duas turmas (manhã e tarde) neste período abrangendo a capacidade de atendimento sem prejuízos a formação que se propõe o projeto. Aqui o clássico “formatura” é alterado para além da tradição e se revigora apresentando através da arte e cultura onde essas crianças conseguirão chegar com seu empenho e trabalho artístico.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Transformações que a execução da proposta devesse gerar

O projeto que aqui se apresenta busca romper o desafio de proporcionar com qualidade a dimensão da educação integral de crianças e adolescentes, não sozinho o projeto conta com os dispositivos e apoio da parceira para atingir as seguintes transformações na vida desses cidadãos. Primeiro enfrentar e agir na causa de problemas ligados a trajetória escolar, entaves como, trabalho infantil, violência doméstica, questões de saúde, de atenção através do diálogo com o público alvo.

Ampliar acesso à arte, e cultura ao lazer, propiciando atividades como jogos de rua, brincadeiras, diversão, visitas institucionais a bibliotecas, horto Municipal etc.

Fortalecer a comunidade, bem como o caráter social da parceira através de reuniões de apresentação e de diálogo com a comunidade, conciliando setores de maneira Intersetorial. Em linhas gerais estas atenções são capazes de alcançar o objetivo deste projeto para poder reduzir a evasão escolar e melhorar o convívio e a trajetória dessas crianças nas escolas, possibilitando até mesmo um salto profissionalizante. Grande desafio começa com integração e resulta no aumento do gosto pela escola e pelo conhecimento, foco e atenção, interesse pela ciência e tecnologia, apreciação da arte/cultura e o estímulo profissional incitados através das atividades propostas por este projeto, que ecoam no convívio familiar democrático e vivência comunitária cidadã.

7.2 Transformações que a execução da proposta poderá gerar a outros públicos (família, comunidade e etc.)

Todo o desafio apontado acima tem rebatimentos diretos neste, e assim simultaneamente se combinam e formam uma espiral negativa que sucumbem as famílias e as crianças. Porém, se articuladas com as soluções apresentadas poder fazer efeito e se tornarem ricas em resultados. A família e a comunidade são resultados de uma convivência democrática fragmentada e individual. A execução do projeto busca ampliar os horizontes de democracia através das rodas de conversa, da produção artística pelas crianças e adolescentes, das atividades, e das reuniões e atendimentos. O objetivo aqui é gerar reflexão junto com as famílias e a comunidade sobre a importância da permanência do usuário no projeto e na escola, contribuindo para uma composição familiar sabida de seus direitos e amparada na convivência democrática, superando problemas que restringem o caminho profissional e escolar prevenindo-os do ciclo de dificuldades.

7.3 Monitoramento e avaliação dos resultados

Monitorar e avaliar são peças chaves na manutenção da qualidade e eficácia do projeto, o recurso será insuprível caso projeto seja aceito. Regularemos o monitoramento da eficácia através de instrumentos qualitativos e quantitativos.

Os qualitativos serão apresentados através de relatório semestral produzido pelo corpo técnico ao conselho, apresentando os resultados alcançados como: aderência a ideia, disposição em mudar, integração e convívio democrático, diminuição de conflitos internos e externos e etc.

Esses dados serão chocados com os dados quantitativos, que serão efetuados com acompanhamento do corpo técnico e da instituição escolar, através principalmente do GE que irá tabular as informações da escola com os dados do projeto. As informações serão, presença e ausência, matrículas e abandono escolar, além de notas e desempenho. Esses dados serão apresentados a instituição parceira, sempre que solicitado, e utilizados sigilosamente de maneira ética e responsável. Junto a ele serão realizadas pelo conselho periodicamente através de entrevistas/questionário com famílias e as próprias crianças e adolescentes a qualidade e a eficácia do atendimento e do projeto como um todo.

051 20

REC. CONTABILIDADE
MAY 11 1303
Gonze

FOLHA 10

7.4 Monitoramento do impacto das ações

O impacto que se busca alcançar na execução de um projeto de tamanha importância será medido com os dados resultado da metodologia de avaliação e monitoramento apresentados acima de maneira contínua, tabulados e analisados pelo conselho em um intervalo temporal maior do que as avaliações e monitoramento periódicos.

Assim pretendemos no período de oito meses, apresentar uma parcial sobre monitoramento e concluindo ao final do ano de 2020 com dados certificados em relatório qualitativo e quantitativo.

052
 Elaine C. Gonze
 Lec. Contabilidade
 Mat. 111202

FOLHA 11

8. Orçamento da Proposta

Todos os totais se referem ao tempo estimado de sete meses de serviço. Lembrando que o projeto prevê, uma avaliação no final dos trabalhos.

8.1 Investimentos para execução da proposta

Nº	Investimento	Valor em R\$
1	Reformas (Salas Atend. Tecnicos, Biblioteca e etc..)	R\$ 8.000,00
2	Instalações, aquisição de equipamento e outros	R\$ 5.000,00
3	Materiais afins de Arte e Cultura	R\$ 7.500,00
4	Materiais de Publicação e Divulgação (cartazes Banner , Planfetos e etc.)	R\$ 2.500,00
	Total de Investimento	R\$ 23.000,00

8.1 Recursos humanos necessários para execução da proposta

Nº	RH	Função	Valor em R\$
2	CONTRATO COM UM ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	R\$ 6.650,00
	CONTRATO COM UM SERVIÇO GERAIS	Assistente Social	R\$ 2.800,00
3	CONTRATO DE PROFISSIONAIS E GRUPO DE ARTE E CULTURA	Atividades	R\$ 34.420,00
	Total de Investimento		R\$ 43.870,00

Informações: sujeito a alterações conforme pré-estabelecido entre as partes.

8.2 Outros itens de despesa

Nº	Outros itens de despesa	Valor em R\$
1	Material pedagógico e escritório	R\$ 3.000,00
2	Alimentação	R\$ 3.000,00
3	Manutenção	R\$ 4.130,00
4	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 13.130,00

8.3 Síntese de despesas

Itens de despesa	Valor em R\$
Investimentos para execução da proposta	R\$ 23.000,00
Recursos humanos necessários para execução da proposta	R\$ 43.870,00
Outros itens de despesa	R\$ 13.130,00
Orçamento total	R\$ 80.000,00

053 203
Téc. Contábil
M. 11.303

FOLHA 12

Aqui foram consideradas as necessidades básicas para reforma e bens permanentes utilizando valor médio empregado na prestação de serviço de manutenção de construtora e reforma e os bens permanentes foram tabulados em melhor preço pesquisado entre fornecedores de todo o município. O item de recursos humanos, é baseado na média de salário e remuneração/hora de acordo com média salarial da função reguladas pelo mercado. O item de capacitação é utilizado por profissionais que prestam serviço a organização selecionada e a média do mercado. Por fim o item de outras despesas foi baseado nos custeios que o serviço já utilizou para atender o mesmo número de participantes em outro projeto, corrigido pelos índices de inflação apontados pelo preço atual de pesquisa de mercado. Sendo assim, a organização fica a critério de restabelecer os custos do projeto de acordo com a possibilidade da parceria, contribuindo com contrapartida funcional de operacionalização do projeto (Coordenador técnico, estrutura de recepção e experiência em atendimento.)

Valor da parceria

Oitenta mil reais. R\$ 80.000,00

entabilidade financeira da proposta

9.1 Fontes de sustentabilidade financeira

Cartela de contatos de iniciativas privadas e do fundo público do município para sustentar - caso processo de avaliação e monitoramento for positivo - a proposta deste projeto. Também será esforço da organização buscar com sua rede internacional o apoio para a manutenção desta iniciativa.

054
Téc. Contabilidade
Mat. 111303

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Ministério ou Secretaria de Estado ou Município, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Três Rios RJ, 08/12/2020

Inez Dagostin
Inez Dagostin
REDE DIVINO ZELO DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBRA SOCIAL MADRE PALMIRA CARLUCCI

11. APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Três Rios-RJ, 08 / 12 / 2020

Marcela de C. Teixeira,
Marcela de Carvalho Teixeira
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Três Rios-RJ, 06/10/2021

Luiz Henrique Basti
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 1241946

Município de Três Rios -RJ / Secretaria de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
8297/2021	Ministério da Educação.	Comunicado de Renovação do mandato do Conselho de Alimentação Escolar-CAE.	Para arquivar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
4680/2020	Crono Lógica Telefonia Avançada de Volta Redonda LTDA.	Solicitação de funcionamento e esclarecimentos em relação aos Decretos Municipais sobre Covid-19.	Para arquivamento do Processo nº 4680/2020, em função do não comparecimento da requerente para retirada ou conhecimento do despacho.



TRÊS RIOS
— PREFEITURA —

Secretaria de Cultura e Três Rios

Solicito que seja inserido na Bio o seguinte processo de pagamento:

Processo 5113/2021 – processo pago conforme ordem de pagamento 001351 na folha 27.



João Aguiar
Secretário de Cultura e Turismo
Matrícula 124.1959

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO
TRÊS RIOS/RJ - CEP: 25804-080
TEL.: 24 2251 7400



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 0971/2021

PRORROGA o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução n° 964 e 968/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão Permanente de Licitação e respectiva equipe suplente;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução n° 0964 e 968/2021 ;

Art. 3º - Esta resolução, que pode ser renovada por igual período, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 1º de Julho de 2021.

Jean Louis Silveira

Diretor do SAAETRI



SAAETRI

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Três Rios

RESOLUÇÃO SAAETRI N° 0972/2021

PRORROGA o prazo de atuação da Comissão instituída pela Resolução n° 963/2021 e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 3.995/2014,

RESOLVE:

*Art. 1º - **PRORROGAR** por 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão que instituiu Pregoeiros e equipe de apoio;*

*Art. 2º - **NOMEAR** a Srta. Cora de Oliveira Bello, matrícula 548, como Pregoeira Titular e o Sr. Paulo Sérgio Francelino, matrícula 124, como membro cumulando com as funções de secretário;*

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução n° 0963/2021;

Art. 4º - Esta resolução, que pode ser renovada por igual período, entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, 01 de Julho de 2021.

*Jean Louis Silveira
Diretor do SAAETRI*

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios
Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210
Tel.: (24) 2251-6950



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 973/2021

Prorroga o prazo de atuação da Comissão instituída pelas Resoluções 959 e 970/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão Técnica para levantamento, execução e fiscalização dos pós serviços das vias públicas instituída pelas resoluções 959 e 970/2021;

Art. 2º - A referida comissão é composta pelos seguintes empregados públicos;

- a) Carla Nataly Anastácio de Souza*
- b) Eduardo de Souza Leite*
- c) Bruno Emanuel Rodrigues dos Santos*
- d) Luiz Ricardo Lopes Corrêa*
- e) Marcos Antônio Scarp*

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções 959 e 970/2021;

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de julho de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor



RESOLUÇÃO SAAETRI N° 974/2021

Prorroga o prazo de atuação da Comissão instituída pelas Resoluções 960 e 971/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei n° 3.995 de 24 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de atuação da Comissão Técnica para Elaboração e Fiscalização de Projetos de Expansão e Infraestrutura instituída pelas resoluções 960 e 971/2021;

Art. 2º - A referida comissão é composta pelos seguintes empregados públicos;

- a) *Isvaldir Aparecido Lomba Júnior*
- b) *Djair Léo Dias Valente*
- c) *George Emerson de Oliveira*
- d) *Patrícia Kopke Lima*
- e) *Lindoclei Mota da Silva*
- f) *Marcos Antônio Scarp*
- g) *Silvestre Gama Cabral*
- h) *Wagner César de Mello Jardim*

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções 960 e 971/2021;

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 01 de julho de 2021.

Jean Louis Silveira
Diretor



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



PROCESSO Nº	6728/2021
FOLHA Nº	139
RUBRICA	[assinatura]
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E A REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OBRA SOCIAL MADRE PALMIRA CARLUCCI (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº. 14.622.491/0001-17, com sede na Rua Doutor Antônio Carlos, nº. 228, Três Rios – RJ CEP: 25.805-150, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 281988667, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 128.457.587-07, doravante denominado FMDCA e a **REDE DIVINO ZELO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OBRA SOCIAL MADRE PALMIRA CARLUCCI**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº. 19.003.606/0002-90, com sede na Rua Santa Catarina, nº 95, bairro Santa Terezinha, Três Rios – RJ, Cep.: 25.809-680, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, representada por sua Diretora **INEZ DAGOSTINI**, inscrita no CPF nº 556.996.347-20, RG nº 5502069 expedido pelo ID/SC, residente na rua Santa Catarina, nº 95, bairro Santa Terezinha, Três Rios-RJ, Cep.:25.809-680, resolvem celebrar o presente **termo de colaboração**, consoante o **processo administrativo nº 6728/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais atos normativos pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a execução de serviços de atendimento à criança e/ou adolescente conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, homologado pelo Chamamento Público nº:003/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizado no Município de Três Rios cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins econômicos e que atendam ao preconizado no art. 32 da Lei Municipal nº 4.578/2019, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com execução para o ano de 2021/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



1.2 - Não poderão ser destinados recursos do FMDCA para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para atividades de manutenção de serviços já executados.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) é atribuída a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

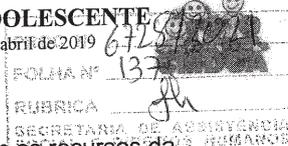
- a) obrigação de efetuar a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas

Página 2 de 8



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria;

- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) fica obrigada a restituir os recursos, nos casos previstos na legislação de regência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de colaboração é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2 O FMDCA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da **dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.11; Fonte: 052; Programa de Trabalho: 08.244.2021.2078; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Empenho nº 000469/2021.**

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n.º. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n.º. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n.º 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650

PROC N°	6728/2021
FOLHA N°	139
RUBRICA	
DATA	22 de Julho de 2021



o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Colaboração caberá a Comissão de Monitoramento e Fiscalização denominada pelo Decreto Municipal n.º:6.528 de 05 de Abril de 2021 por meio de técnicas e ações que estão delineadas pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 58, 59 e seguintes da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazos para solução e data de retorno para verificação de pleno atendimento;
- IV - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme determinações regulamentadas na legislação aplicável.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



PROC N°	6228
FOLHA N°	190
RUBRICA	[assinatura]
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n° 13.019, de 2014 e suas alterações, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, garantida ampla defesa e contraditório.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n°. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal n°. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, n° 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos dessa parceria poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail, correspondência, fax ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.839 de 10 de dezembro de 1992 / Lei Municipal nº. 4.578 de 18 de abril de 2019
Rua Padre Conrado, nº 156 – Centro Três Rios - RJ CEP: 25804-080
Email: casadosconselhos.tresrios.rj@gmail.com
Tel.: (24) 2252-2650



em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Rios / RJ, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Três Rios/RJ, 01 de Julho de 2021.


Pedro Henrique Brasil
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos
Fone/Fax: 1241946

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL

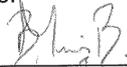
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Três Rios



INEZ DAGOSTIN

Rede Divino Zelo de Assistência Social
Obra Social Madre Palmira Carlucci

Anuente:



Nome: Bruno Pluvie Batista
CPF: 128.347.587-90
Presidente do CMDCA

CONSTRUINDO O FUTURO, HOJE.
Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor

ATO NORMATIVO SEFAZ-MPE N.º 008/2021

Três Rios, 21 de Junho de 2021.

Dispõe sobre as Metas de Bonificação de Resultados – BR previstas na Lei n.º 4.272/2015 e define os integrantes de cada equipe/tributo de fiscalização que irão atuar para a consecução das mesmas no exercício de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E DA MPE E DO EMPREENDEDOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo segundo do Art. 3º c/c os incisos II e IV do Art. 4º da Lei n.º 4.272 de 29 de dezembro de 2015 (Bonificação por Resultados – BR pelo alcance de Metas Fiscais),

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar a gestão e efetiva arrecadação das receitas próprias municipais, evitando a sonegação e evasão fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atingir as Metas Bimestrais de Arrecadação, principalmente no que tange às receitas próprias que constituem fontes do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e motivar os setores responsáveis pelo lançamento, cobrança e arrecadação de tributos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - As metas de arrecadação por equipe/tributo definidas para o exercício de 2021 se baseiam nos valores orçados pela Lei n.º 4.747, de 29 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) acrescidas dos percentuais fixados no inciso IV do Art. 4º da Lei n.º 4.272, de 29 de dezembro de 2015, conforme tabela abaixo:

Equipe/Tributo	META 1	META 2	META 3
Equipe 1: IPTU/ITBI Demonstrativo do cálculo da Meta	Valor Orçado + 10% Código 1.1.1.8.01.11 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal – Prevista 12.100.000,00 + Código 1.1.1.8.01.12 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros – Prevista 100.000,00 + Código 1.1.1.8.01.41 - Imposto Sobre	Valor Orçado + 20% Código 1.1.1.8.01.11 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal – Prevista 12.100.000,00 + Código 1.1.1.8.01.12 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros – Prevista 100.000,00 + Código 1.1.1.8.01.41 - Imposto Sobre	Valor Orçado + 30% Código 1.1.1.8.01.11 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal – Prevista 12.100.000,00 + Código 1.1.1.8.01.12 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Multas e Juros – Prevista 100.000,00 + Código 1.1.1.8.01.41 - Imposto Sobre

CONSTRUINDO O FUTURO, HOJE.
 Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor

Total orçado => Percentual da META => Total META =>	Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal – Prevista 2.000.000,00 14.200.000,00 + 10% 15.620.000,00	Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal – Prevista 2.000.000,00 14.200.000,00 + 20% 17.040.000,00	Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Principal – Prevista 2.000.000,00 14.200.000,00 + 30% 18.460.000,00
Equipe 2: ISSQN Demonstrativo do cálculo da Meta	Valor Orçado + 10% Código 1.1.1.8.02.31.01 – ISSQN – Principal – Prevista 13.390.000,00 + Código 1.1.1.8.02.31.02 – ISSQN Simples Nacional – Principal – Prevista 3.000.000,00 + Código 1.1.1.8.02.31.03 – ISSQN Autônomo – Principal – Prevista 150.000,00 + Código 1.1.1.8.02.32 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Multas e Juros – Prevista 80.000,00 16.620.000,00 + 10% 18.282.000,00	Valor Orçado + 20% Código 1.1.1.8.02.31.01 – ISSQN – Principal – Prevista 13.390.000,00 + Código 1.1.1.8.02.31.02 – ISSQN Simples Nacional – Principal – Prevista 3.000.000,00 + Código 1.1.1.8.02.31.03 – ISSQN Autônomo – Principal – Prevista 150.000,00 + Código 1.1.1.8.02.32 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Multas e Juros – Prevista 80.000,00 16.620.000,00 + 20% 19.944.000,00	Valor Orçado + 30% Código 1.1.1.8.02.31.01 – ISSQN – Principal – Prevista 13.390.000,00 + Código 1.1.1.8.02.31.02 – ISSQN Simples Nacional – Principal – Prevista 3.000.000,00 + Código 1.1.1.8.02.31.03 – ISSQN Autônomo – Principal – Prevista 150.000,00 + Código 1.1.1.8.02.32 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Multas e Juros – Prevista 80.000,00 16.620.000,00 + 30% 21.606.000,00
Equipe 3: Taxas de Obra Demonstrativo do cálculo da Meta	Valor Orçado + 10% Código 1.1.2.1.01.11.06 – Taxa de Licença para Execução de Obras – Prevista 330.000,00 330.000,00 + 40% 462.000,00	Valor Orçado + 20% Código 1.1.2.1.01.11.06 – Taxa de Licença para Execução de Obras – Prevista 330.000,00 330.000,00 + 50% 495.000,00	Valor Orçado + 30% Código 1.1.2.1.01.11.06 – Taxa de Licença para Execução de Obras – Prevista 330.000,00 330.000,00 + 60% 528.000,00
Total orçado => Percentual da META => Total META =>			

Parágrafo único – O acompanhamento da evolução da arrecadação dos tributos relacionados no caput poderá ser verificado através do “BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA” disponível em “RECEITAS” no Portal da Transparência do Município de Três Rios através do endereço eletrônico: <https://transparenciapmtr.fgmaiss.com.br/> ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º - As equipes/tributo que atuarão no lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos definidos no Art. 1º deste Ato serão compostas pelos seguintes Fiscais Municipais:

N.º	Fiscal Municipal	CPF	EQUIPE
01	BRUNA SERPA MALTA	055.810.547-54	Equipe 1: IPTU/ITBI
02	FLÁVIA SOUZA DO COUTO BILLE	068.740.197-67	Equipe 1: IPTU/ITBI
03	GABRIELA SERPA MALTA	055.811.917-43	Equipe 1: IPTU/ITBI
04	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	073.519.517-05	Equipe 1: IPTU/ITBI
05	GUSTAVO NASCIMENTO VASCONCELOS	087.355.326-88	Equipe 1: IPTU/ITBI

CONSTRUINDO O FUTURO, HOJE.
Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor

06	JOSANE PASCHOAL DE MATOS	074.568.957-40	Equipe 1: IPTU/ITBI
07	LEANDRO CARLOS BRAZ	094.948.387-77	Equipe 1: IPTU/ITBI
08	ANA CAROLINA LAZARINE	094.697-077-70	Equipe 1: IPTU/ITBI
09	MÁRCIA PAULA DOS SANTOS NUNES	073.465.583-01	Equipe 1: IPTU/ITBI
10	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	039.315.786-58	Equipe 2: ISSQN
11	ANDERSON MARQUES ASSUMPÇÃO	041.710.827-30	Equipe 2: ISSQN
12	ARYMAR MAGALHÃES CORDEIRO	959.511.567-34	Equipe 2: ISSQN
13	CAROLINE PECENE DE OLIVEIRA	107.485.617-14	Equipe 2: ISSQN
14	CRISTIANE REIS VIEIRA	007.357.457-06	Equipe 2: ISSQN
15	FÁBIO BARBOSA PINHEIRO	071.445.867-85	Equipe 2: ISSQN
16	GABRIELA DE CARVALHO SOARES	095.941.297-27	Equipe 2: ISSQN
17	HERNANE FERRARA ARAÚJO LOPES	057.664.986-40	Equipe 2: ISSQN
18	JORGE ELIAS DE VIVEIROS JUSTINO	097.133.887-63	Equipe 2: ISSQN
19	MARCELO AUGUSTO DE SOUZA PENA	052.394.107-20	Equipe 2: ISSQN
20	MARIANA GUIMARÃES	074.631.317-93	Equipe 2: ISSQN
21	MÁRIO JUSTINO JÚNIOR	657.060.727-87	Equipe 2: ISSQN
22	ANDRÉ RIBEIRO MADRUGA LEÃO	099.809.597-46	Equipe 3: Taxas de Obra
23	CAROLINA D'APARECIDA DE OLIVEIRA	052.159.307-75	Equipe 3: Taxas de Obra
24	FAENA MARIA FRANÇA SOARES DE C. CAPUTI	939.558.597-91	Equipe 3: Taxas de Obra
25	GUSTAVO SILVA PIRES DE ALMEIDA	096.772.457-20	Equipe 3: Taxas de Obra
26	PAULA COSTA GUEDES	052.676.117-27	Equipe 3: Taxas de Obra
27	SINARA VASCONCELOS RODRIGUES	021.344.597-27	Equipe 3: Taxas de Obra
28	DANIELA RIBEIRO RAMOS	073.424.787-76	Equipe 3: Taxas de Obra
29	GUSTAVO MAGESTE PACHECO	032.263.696-52	Equipe 3: Taxas de Obra
30	ILMA COUTINHO	832.847.457-34	Equipe 3: Taxas de Obra
31	IVAN DOS SANTOS JÚNIOR	091.542.667-69	Equipe 3: Taxas de Obra

§1º - Os Fiscais Municipais lotados nas Secretarias de Ordem Pública e Meio Ambiente ficam subordinados à coordenação e às diretrizes de trabalho impostas pelos setores que originariamente já trabalham a arrecadação do tributo específico.

§2º - O Fiscal Municipal que não cumprir as determinações impostas pelo setor ao qual está subordinado e/ou não participar efetivamente das ações que visem o incremento das receitas próprias estará sujeito à exclusão da equipe e não fará jus à percepção da Bonificação por Resultados.

§3º - A insubordinação prevista no §2º deste artigo deverá ser relatada pela equipe ao Coordenador de cada equipe/Tributo, o qual tomará as medidas necessárias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

§4º - Fica a Secretaria de Fazenda, ou quem ela designar, incumbida de dirimir os casos omissos que por ventura venham a ocorrer.

Art. 3º - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Caroline Gorito

Secretária de Fazenda, da MPE e do Empreendedor



Secretaria de Fazenda e da MPE e do Empreendedor

ATO NORMATIVO SEFAZ-MPE N.º 010/2021

Três Rios, 12 de Julho de 2021.

*Dispõe sobre a assinatura de
Alvarás de Licença e Certidões.*

A SECRETÁRIA DE FAZENDA E DA MPE E DO EMPREENDEDOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 454 e parágrafo único da lei 4.646 de 27 de setembro de 2019 (Código Tributário de Município de Três Rios).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Roberto Carvalho Pitzer – Oficial Administrativo, matrícula 111.1143 a assinar Alvarás de Licença e Certidões de interesse dos contribuintes na ausência ou impossibilidade da Secretária de Fazenda, da MPE e do Empreendedor em fazê-lo:

Art. 2º - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Caroline Gorito

Secretária de Fazenda, da MPE e do Empreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 112 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Conceder férias referentes ao período 2020/2021 aos servidores abaixo relacionados, com pagamento de 1/3 constitucional, conforme processo n° 0003477/2019 e Art. 82 da Lei n° 1.385/80 e, que serão desfrutadas no mês **JULHO** de acordo com cronograma de férias nas seguintes datas:

Elizangela da Silva Azevedo	Mat. 4720	19/07/2021 a 03/08/2021
Neide Andrade Saldanha	Mat. 1401	01/07/2021 a 30/07/2021
Joseneia Aparecida Abrahão	Mat. 41	19/07/2021 a 03/08/2021
Rosilene Antunes Moraes Soares	Mat. 61	19/07/2021 a 03/08/2021

Mesa Diretora, 01 de Julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 113 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **LUCIANE IDALINA MIRANDA MARQUES** a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 033, de 04/01/2021.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 114 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidor **ANDERSON BARBOSA SYRILO** a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 032, de 04/01/2021.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 115 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **ANDERSON BARBOSA SYRILO**, a pedido da Senhora Vereadora **Jaqueline Pereira Costa** acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DE VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Manoel Syrilo e Luiza Barbosa, e portadora do C.P.F. n° XXX.392.477-XX e da RG. n° 1XXXXXX76, expedida pelo IFP, nascido em 22/07/1979.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 118 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **MARIA DAS GRAÇAS DECOLÓ**, a pedido da Senhor Vereador **Francisco Carlos Gama** acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC3-**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filha de Sinval Decoló e Maria Candida da Silva Decoló, e portadora do C.P.F. n° XXX.516.437-XX e da RG. n° 0XXXXXX99, expedida pelo Detran, nascido em 23/11/1962.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 117 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidora **GABRIELA ARAUJO BARBOSA** a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARMENTAR, símbolo CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 155 , de 10/10/2019.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 118 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **MARIA DAS GRAÇAS DECOLÓ**, a pedido da Senhor Vereador **Francisco Carlos Gama** acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC3-**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidora ora nomeado é filha de Sinval Decoló e Maria Candida da Silva Decoló, e portadora do C.P.F. n° XXX.516.437-XX e da RG. n° 0XXXXXX99, expedida pelo Detran, nascido em 23/11/1962.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 119 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidor **FERNANDO MARCIANO DOS SANTOS** a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo CC-6, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 058 , de 04/01/2021.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 120 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **FERNANDO JOSÉ RAPOZO**, a pedido do Senhor Vereador **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 para o cargo em comissão de **DIRETOR DE GABINETE DOS VEREADORES**, **símbolo CC-6**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de José Célio Rapozo e Uilde Alves Jardim Rapozo e portador do C.P.F. n° XXX.860.957-XX e da R.G n° 0XXXXXX70, expedida pelo IFP, nascido em 23/07/1963.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 122 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidor **JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO**, a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA I**, símbolo **CC-4**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 006, de 01/01/2021.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 122 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidor **UBIRAJARA DIAS DE SOUZA**, a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR**, símbolo **CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 088, de 18/02/2021.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 123 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERA, a servidor, **ERIC WEILLER KOKPE**, a partir de 01/07/2021, do cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DE VEREDORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder, ficando em consequência revogada a Portaria n° 059, de 04/01/2021.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1° Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2° Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 124 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO**, a pedido do Senhor Vereador **GUSTAVO CERQUEIRA DE CARVALHO**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017, para o cargo em comissão de **ASSESSOR OFICIAL DE GABINETE DOS VEREADORES**, símbolo **CC-5**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de João Machado de Oliveira e Edmea Mathias de Oliveira, e portador do C.P.F. n° XXX.368.817-XX e da RG. n° 0XXXXXXX36 , expedida pelo IFP, nascido em 29/04/1959.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 125 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **UBIRAJARA DIAS DE SOUZA**, a pedido do Senhor Vereador **CLECIUS SILVA DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017 para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA I**, do Quadro Permanente deste Poder. O servidor ora nomeado é filho de Georgina Dias, e portador do C.P.F. n° XXX.347.237-XX e da RG. n° 1XXXXXX29, expedida pelo DETRAN, nascido em 02/06/1975.

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ESTADO DORIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 126 DE 01 DE JULHO DE 2021

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

NOMEIA, a partir de 01/07/2021, **LORRAINE SANTANA CAMPOS**, a pedido do Senhor Vereador **CLECIUS SILVA DE SOUZA**, de acordo com o Artigo 109, IV, da L.O.M., c/c Artigo 13, II da Lei Municipal n° 1385/80 e Lei n° 4.399/2017, para o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR, símbolo CC-3**, do Quadro Permanente deste Poder. A servidora ora nomeada é filha de Roberto Luiz da Silva e Debora Lopes Santana Campos, e portador do C.P.F. n° XXX.460.177-XX e da RG. n° 2XXXXXX10, expedida pelo DETRAN/RJ nascida em 25/06/1991

Mesa Diretora, 01 de julho de 2021.

ÉRCULES RODRIGUES MONTEIRO
Presidente

BEATRIZ RETTO BOGOSSIAN
1º Secretário

JONAS MASCARENHAS MACEDO
2º Secretário